



CONTRATO N° 049/2018

CONTRATO n° 049/2018, que entre si celebram o Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, através da **Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr^(a) **DANIEL FERREIRA DA COSTA**, CPF n° 964.418.447-53, RG n° 1488940-ES, residente e domiciliado no Córrego do Paraíso, Ecoporanga/ES CEP: 29.850-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES**, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, N° 20, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.167.311/0001-04, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, SR. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, portador de carteira de identidade de n° 189.546 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o n° 478.812.757-15 e **DANIEL FERREIRA DA COSTA**, CPF n° 964.418.447-53, RG n° 1488940-ES, residente e domiciliada no Córrego do Paraíso, Ecoporanga/ES CEP: 29.850-000 ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares rurais, para doação simultânea a entidades da rede socioassistencial que produzam e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores, garantindo o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricionista, promovendo a inclusão social no campo mediante o fortalecimento da agricultura familiar, por meio do Projeto Compra Direta de Alimentos, promovido pela parceria entre a Prefeitura Municipal de Ecoporanga através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Agricultores do Município de Ecoporanga conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Produto a ser Fornecido	Produto	Unid. Medida	Preço Unitário
x	Abóbora Madura	Kg	R\$ 1,40
x	Abóbriinha	Kg	R\$ 1,00
	Alface	Kg	R\$ 1,50

Daniel Ferreira da Costa
Daniel
DGF



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

x	Banana da Terra	Kg	R\$ 2,99
x	Banana Prata	Kg	R\$ 2,50
x	Batata Doce	Kg	R\$ 3,00
x	Biscoito	Kg	R\$ 6,00
x	Cebolinha	Kg	R\$ 2,50
	Cenoura	Kg	R\$ 2,00
x	Coco Verde	Kg	R\$ 0,89
x	Couve	Kg	R\$ 2,15
x	Doce	Kg	R\$ 14,50
x	Inhame	Kg	R\$ 2,29
x	Laranja Bahia	Kg	R\$ 2,99
x	Laranja Seleta	Kg	R\$ 2,10
x	Limão	Kg	R\$ 2,80
	Maçã	Kg	R\$ 4,50
x	Mamão	Kg	R\$ 1,29
x	Mandioca	Kg	R\$ 1,10
x	Milho	Kg	R\$ 2,25
	Repolho	Kg	R\$ 0,80
	Tangerina	Kg	R\$ 2,30
	Tomate	Kg	R\$ 2,90
	Uva	Kg	R\$ 10,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Terá vigência de até 12 meses, o fornecimento dos gêneros alimentícios pelos agricultores familiares selecionados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Agricultor terá a garantia de venda e escoamento de seus produtos no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), respeitando as necessidades de fornecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e as particularidades e características culturais e agrícolas da região.

O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à entrega do produto de acordo aos volumes de produtos entregues até o último dia do mês anterior, constantes nos relatórios de controle, sendo o depósito efetuado pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga em conta específica de cada Agricultor Familiar, Conta Corrente nº 5.506-9 – Banco do Brasil, Agência 0844-3.

4. CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues a cada 15 dias, nas segundas feiras.

Os Agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até as unidades receptoras, sendo elas: Casa de Passagem “Cantinho Feliz”, Centro de

Secretaria da Costa
Daniel
ESF



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana e Pestalozzi "Rosa de Saron".

As notas fiscais deverão ser emitidas no primeiro dia útil de cada mês, de acordo com o controle de entrega de produtos por cada agricultor, devendo serem entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato correrão por conta do Orçamento para 2018, a saber:

Conta Corrente: 27.715.184 – Banco do Banestes

Agência: 120

Repasse via Fundo a Fundo

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – AGRICULTOR FAMILIAR

Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;

Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) atualizada;

Disponer do Talão do Produtor (a) Rural que é o principal documento que permite ao agricultor executar a venda direta dos seus produtos;

Assinar o termo de Adesão e se comprometer com a entrega dos produtos, conforme Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 001/2017;

Atender as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e no que couber, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/AMVISA), e de outros órgãos de acordo com legislação municipal vigente. Quando o produtor for de origem animal deverá, também, atender às normas de fiscalização dos Serviços de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

Apresentar Alvará Sanitário para os produtos processados, quando necessário; e

Se responsabilizar pela entrega de seus produtos na central de recebimento e distribuição de alimentos ou estrutura congênere. Se apresentar dificuldades para cumprir esta responsabilidade, informar à Gestão Municipal no momento da assinatura do termo de Adesão.

Entregar juntamente com a Nota Fiscal do produtor, por cada nota emitida, as Certidões Negativas:

Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Certidão negativa de débitos Trabalhistas, Certidão

Handwritten signature: Daniel Ferreira da Costa



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São compromissos do Município:

Transferir os recursos ao Agricultor Familiar, conforme valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por família, através de conta corrente específica de cada Contratado;

Apreciar a prestação de contas apresentada pelo Agricultor Familiar;

Comunicar formalmente ao Agricultor Familiar qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Contrato;

Indicar um técnico de referência que será o gestor local do Projeto, tendo como responsabilidades inerentes à função: planejar, orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas. O município deverá ainda disponibilizar as unidades receptoras, realizar chamada pública para seleção dos agricultores, receber e distribuir os produtos adquiridos, para seleção de agricultores do projeto;

Preencher e anexar o cadastro socioeconômico dos agricultores, disponível no manual técnico operacional disponibilizado no sítio eletrônico da SETADES, que deve ser preenchido por um Assistente Social do município devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social;

Elaborar de forma integrada e articulada com os agricultores familiares, a planilha de produtos a serem entregues a cada unidade receptora de alimentos do Projeto CDA. Estas informações devem ser inseridas na "Distribuição de Alimentos".

Proceder com os trâmites burocráticos necessários para realizar a compra dos produtos dos agricultores familiares, recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos adquiridos;

Promover a educação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental com as unidades receptoras dos alimentos sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos beneficiários atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico;

Orientar os recursos humanos envolvidos na execução do CDA;
Fornecer informações à SETADES e ao Controle Social, sempre que solicitado, a respeito da execução do CDA;

Fornecer instalações físicas e recursos humanos para o recebimento e distribuição de alimentos que possibilitem o pleno funcionamento do CDA (central de recebimento e distribuição de alimentos ou estrutura congênere).

Daniel Ferreira da Costa



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Divulgar em locais públicos informações acerca do quantitativo de recursos financeiros recebidos e aplicados para execução do CDA;

Apresentar a Prestação de contas dos recursos financeiros recebidos de acordo com o disposto na legislação do FUNCOP;

Apresentar ao Controle Social (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional e, na ausência deste, o Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável, na forma e no prazo estabelecido, o relatório anual de gestão do CDA para aprovação;

Garantir a distribuição dos produtos nos locais preestabelecidos, bem como garantir e zelar pela sua qualidade;

Formalizar e anexar o Termo de Adesão do Agricultor Familiar;

Manter os recursos financeiros relativos a este instrumento em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Aplicação, exclusivamente e tempestivamente, no cumprimento dos objetivos do programa;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

- a) Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a prefeitura deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com certidão de Óbito) do agricultor deve assinar o referido documento;
- b) Em caso de entrega de produtos fora os padrões aceitáveis de qualidade, o(a) fornecedor(a) será advertido por escrito(a) pela equipe técnica do projeto e em caso de reincidência, este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SETADES, parecer técnico/justificativa da substituição;
- c) O município encaminhará à SETADES o "Cadastro socioeconômico" e "Termo de Adesão" assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição;
- d) Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

David Severina da Costa

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social designa formalmente a servidora **RAFAELLA CRISTINE PEREIRA** como responsável pela fiscalização do objeto, que terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do contrato e poderá entre outros:

Notificar o CONTRATADO, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços contratados.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste CONTRATO sem prejuízo de plena responsabilidade do CONTRATADO perante a CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá nenhum reajuste.

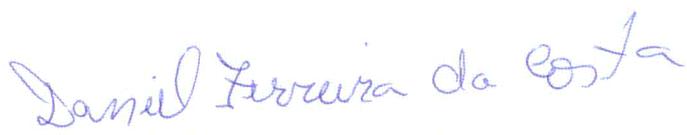
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga/ES, para dirimir todas as dúvidas que porventura surgirem no cumprimento do presente Contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de testemunhas adiante nomeadas.

Ecoporanga/ES 09 de Abril de 2018.

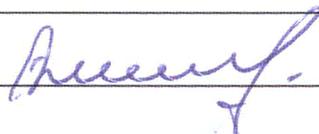

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES
ELIAS DAL'COL
CONTRATANTE


DANIEL FERREIRA DA COSTA
CONTRATADO


RAFAELLA CRISTINE PEREIRA SILVA
FISCAL
Matrícula nº 404225

TESTEMUNHA:

NOME:  _____ CPF: 343.433.253-32

NOME:  _____ CPF: 078.473.547-64